



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, E A EMPRESA DISKLIMPEZA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos ²⁰ dias do mês março de 2014, de um lado o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Procuradora Chefe da Advocacia Setorial **Dr^a. Leila Maria Cunha Prudente**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 7.344, CPF sob o nº 060.114.891-68, com base na delegação de competência conferida pela Lei Complementar nº 106, de 28 de novembro de 2013, residente e domiciliada nesta capital, por intermédio da **Secretaria de Estado da Casa Civil**, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 25.108.457/0001-45, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **Doutor José Carlos Siqueira**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 63422/ 2ª via DGPC/GO e do CPF n.º 004.321.991-8, e a empresa **DISKLIMPEZA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n. 07.548.828/0001-28, com sede na Av. das Bandeiras, s/n, Qd. 100, Lt. 19-A, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia, Goiás, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **Lídio de Miranda Fagundes Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. M3605672 SSP/MG e do CPF nº. 493.114.256-72, residente e domiciliado nesta Capital, celebram, de conformidade com o constante do Processo n.º **201200013001780**, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a renovação do contrato nº 07/2013 para a prestação em regime de execução diária dos serviços de manutenção predial hidráulica e elétrica, bem como o fornecimento de mão de obra para a realização dos serviços (encanador e eletricista), para atender às necessidades do Centro Cultural Oscar Niemeyer, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência constante da cláusula quinta do contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20 de março de 2014 a 19 de março de 2015, condicionando a sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado deste instrumento é de **R\$ 131.138,04 (cento e trinta e um mil, cento e trinta e oito reais, quatro centavos)**, para o período de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



12 (doze) meses, sendo R\$ 102.360,53 (cento e dois mil, trezentos e sessenta reais, cinquenta e três centavos) à conta da Dotação 2014.11.01.04.122.4001.4001.03 do corrente exercício, conforme Nota de Empenho nº 00225, de 19/03/2014, e R\$ 28.777,51 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), na dotação específica do próximo exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem em vigor, onde não colidem com as condições aqui expressas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em três vias iguais, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 20 de março de 2014.

Pelo CONTRATANTE:


JOSÉ CARLOS SIQUEIRA

Secretário de Estado da Casa Civil


LEILA MARIA CUNHA PRUDENTE

Procuradora-chefe da Advocacia Setorial

Pela CONTRATADA:


LÍDIO DE MIRANDA FAGUNDES FILHO

Procurador Legal

TESTEMUNHAS: